



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TERESA 386

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

L E I nº 259

ISENTA DE PAGAMENTO DES TA
DE LUZ E ÁGUA A ESTABELECI
TO EDUCANCIONAL.-

A Câmara Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito San
uzando de atribuição Constitucional, decreta e promulga a seguint
Lei:

Art. 1º - Fica isento de pagamento de licenças e taxas de
água e luz, o Ginásio Teresense, sediado nesta Cidade, em tôdas a
sua dependências.

Art. 2º - As isenções do pagamento das taxas de luz e água
que se refere a presente Lei, são aplicadas às dependências da se
onde funciona o atual Ginásio Teresense e onde funcionará futuram
te, estando previsto a construção, para êsse fim, ora em andamento.

Art. 3º - Revogam-se as diposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Santa Teresa, em 1.
de dezembro de 1956.-

Antônio F. de S. Costa Presidente

Luiz Carlos de A. Pereira

Roberto P. de S.

Antônio L. de S.
